



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS**



OFICIO Nº 300/ SEMAS-2023

Ipixuna-Am, 17 de Novembro de 2023.

O Exmo. Senhor  
**RODRIGO MONTEIRO SARAIVA**  
Prefeito Municipal em Exercício

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**  
Processo nº 3347 / 120 / 23  
Data 17/11/2023  
Adriano  
Responsável pelo Protocolo

**ASSUNTO: Locação de um Imóvel**

Senhor Prefeito,


A Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipixuna, Ao cumprimentar respeitosamente a Vossa Excelência, vem através deste ofício, solicitar a locação de imóvel com de espaço construído todo em alvenaria medindo 180 metro quadrados, dispondo de rampa de acessibilidade, bem com 01 cozinha e sala, que comporte 60 pessoas para ações de Proteção Social básica e eventos do serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos pelo prazo de 12 meses. Informamos que o Recurso e de Emenda parlamentar de número 202281000306 para estruturação da rede de serviço do SUAS na modalidade de custeio.

**Informamos que o pagamento ora solicitado, sairá do Fundo Municipal de Assistência de Ipixuna, CNPJ 20.175.419/0001-91.**

Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

**FONTE DE RECURSO: SIGTV/GND3**

Respeitosamente,

  
Maria Simone Silva de Souza  
Sec. Mun. de Assistência Social  
Decreto nº 035/2022

Proc. n° \_\_\_\_\_

Folha. n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_



## MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 3, Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasília/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

**ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 130180320220002****1. Origem do Recurso:**

| Tipo Recurso | Ano  | Número       |
|--------------|------|--------------|
| EMENDA       | 2022 | 202281000306 |

**2. Ente Federado Indicado:**

| UF  | Esfera    | Município                |
|---|-----------|--------------------------|
| AM  | MUNICIPAL | IPIXUNA                  |
| Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |           | CNPJ: 20.175.419/0001-91 |

**3. Dados da Programação:**

| Ano   | Número          | Funcional Programática               |
|---|-----------------|--------------------------------------|
| 2022  | 130180320220002 | 082445031219G0001                    |
| GND 3: R\$ 10.000.000,00  | GND 4: R\$ 0,00 | Total Programação: R\$ 10.000.000,00 |
| Situação: Programação Aprovada pelo FNAS                                  |                 |                                      |
| Programa: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - RELATOR GERAL - 2022 |                 |                                      |
| Número Processo SEI: 71000056228202216                                    |                 |                                      |



Proc. n° \_\_\_\_\_

Folha. n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

|   |                       |  |                                    |
|---|-----------------------|--|------------------------------------|
| <b>6.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                            |                       |  |                                    |
| <b>CNPJ/CGC:</b> 20.175.419/0001-91   |                       | <b>Endereço:</b> AVENIDA, n.º 229, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: IPIXUNA |                                    |
| <b>GND3:</b> R\$ 10.000.000,00  | <b>GND4:</b> R\$ 0,00 | <b>Total</b>   | <b>Indicado:</b> R\$ 10.000.000,00 |
| <b>6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria</b> |                       |  |                                    |
| <b>Serviço</b>  |                       | <b>Endereço</b>  |                                    |
| -----   |                       | -----  |                                    |
| <b>6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria</b>    |                       |  |                                    |
| <b>Nome do Item</b>   |                       | <b>Quantidade Vinculada</b>  |                                    |



Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias  
Versão 1.8.0

SIGTV

Home (<https://sigtv.cidadania.gov.br>)

Espelho (<https://sigtv.cidadania.gov.br/espelhoProgramacao>)

Gestor

### Detalhes Indicação de Unidade:

#### Detalhes:

**Autor da emenda: HUGO LEAL MELO DA SILVA**

**Funcional Programática: 08.244.5031.219G.0001**

**Número da Emenda: 202281000306**

**Valor da Delegação: R\$ 10.000.000,00**

**GND: 3 - custeio**

**Nº SINDORC: 22714**

[Voltar \(/gestor/listaUnidade\)](#)

Incluir Indicação de Unidade



Pesquisar

| UF   | Município | N <sup>a</sup><br>SINDORC | Nome<br>Unidade                                   | CNPJ                   | GND           | Valor<br>Indicado    | Serviço |
|------|-----------|---------------------------|---|------------------------|---------------|----------------------|---------|
| + AM | IPIXUNA   | 22714                     | FUNDO<br>MUNICIPAL<br>DE<br>ASSISTÊNCIA<br>SOCIAL | 20.175.419/0001-<br>91 | 3-<br>custeio | R\$<br>10.000.000,00 | Básica  |

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros.

Anterior 1 Próximo



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO AMAZONAS**

**PLANO DE TRABALHO n° 003/2023**  
**Emenda 202281000306**

**MUNICIPIO DE IPIXUNA-AM**

**FMAS DE IPIXUNA/AM**  
**NPJ N° 20.175.419/0001-91**

**EXERCÍCIO 2023.**



**1. DADOS CADASTRAIS:**

|   |                          |  |  |
|---|--------------------------|--|--|
| Órgão/Entidade Proponente: <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA</b> |                          | CGC: <b>04.191.078/0001-91</b>               |  |
| Endereço: <b>AV. VARCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO</b>             |                          |  |  |
| Cidade <b>IPIXUNA</b>   | UF: <b>AMAZONAS</b>      | CEP<br><b>69.890-000</b>                     | DDD/Telefone (097)<br><b>3482 - 1190</b> |
| Conta Corrente <b>101345-9</b>                                    |                          | Banco<br><b>BANCO BRASIL</b>                 | Agência <b>0234-8</b>                    |
| Nome do Responsável: <b>MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA</b>    |                          | Praça de Pagamento<br><b>CRUZEIRO DO SUL</b> |  |
| CI/Órgão Expedidor <b>09892575-SSP-AM</b>                         | Cargo<br><b>PREFEITA</b> | Função<br><b>ADMINISTRADORA</b>              | CPF: <b>610.966.792-72</b>               |
| Endereço: <b>AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO – IPIXUNA-AM</b> |                          | CEP: <b>69.890-000</b>                       |  |

**OUTROS PARTICIPES:**

|   |  |                              |
|---|--|------------------------------|
| Nome:<br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA</b>         | CGC/CPF:<br><b>20.175.419/0001-91</b>  | E.A:<br><b>ÓRGÃO PÚBLICO</b> |
| Endereço: <b>AV. VARCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO</b> |  | CEP: <b>69890-000</b>        |
| Nome do Responsável: <b>MARIA SIMONE DE SILVA DE SOUZA</b>  |  | CPF: <b>024.797.922-85</b>   |
| CI/Órgão Expedidor Cargo:<br><b>11549700-SSP-AC</b>         | Função: <b>SEC. ASSISTENCIA SOCIAL</b> | Matricula                    |
| Endereço: <b>RUA ALUIZIO BERNARDO S/Nº – CENTRO</b>         |  | CEP: <b>69.890-000</b>       |

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|   |  |                                 |
|---|--|---------------------------------|
| Título do Projeto<br><b>PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR N° 202281000306. SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS - SIGTV</b>   | <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b><br><b>NOVEMBRO/2023 A DEZEMBRO/2024</b> |                                 |
|   | Início<br><b>NOVEMBRO/2023</b>                                     | Término<br><b>DEZEMBRO/2024</b> |
| <p><b>Identificação do Objeto</b><br/>         Nosso objetivo e atender à necessidade das famílias de vulnerabilidade social que precisam do atendimento nas áreas da assistência social com a aquisição de Material de expediente, Gêneros Alimentícios, Aquisição de Higiene e Limpeza, Aquisição de Kit de enxoval, Aquisição de Copa e Cozinha, Aquisição de Esporte Educativo, Aquisição de Combustível, Locação de Imóvel, Locação de Veículos, Pagamento de Energia, Diária e Hospedagem, para os serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ipixuna-AM. conforme preconiza o Ministério.</p> |  |                                 |



**Justificativa da Proposição**

Recomenda-se que a Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Alimentícios, Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha, Material Esportivo e Educativo para manter a Secretaria Funcionado e os setores que a mesma é responsável (CRAS, CREAS ) e para Aluguel de Espaço para o funcionamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, pagamento de energia, também manter os programas oferecidos pelas mesmas ativos e para dá continuidade o grupo de convivência e fortalecimentos dos e a viagem para o descolamento para outro município, os recursos alocados para capacitação serão usados para os técnicos irem se capacitar fora do município bem como passagem, diárias e hospedagem, o recurso para os benéficos eventuais serão utilizados para Aquisição Enxoval para mulheres grávidas em vulnerabilidades sociais acompanhadas pela secretaria. As despesas alocadas para combustível serão utilizadas para o abastecimento dos carros, os mesmos são utilizados para fazer visitas do CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ, PAIF.

- Meta 1 – Aquisição de Material de expediente;
- Meta 2 – Aquisição Gêneros Alimentícios;
- Meta 3 – Aquisição de Higiene e Limpeza
- Meta 4 – Aquisição de Kit de enxoval;
- Meta 5 – Aquisição de Copa e Cozinha;
- Meta 6 – Aquisição de Esporte Educativo;
- Meta 7 – Aquisição de Combustível;
- Meta 8 - Locação de Imóvel
- Meta 9 - Locação de Veículos
- Meta 10 - Pagamento de Energia
- Meta 11 - Diária e Hospedagem

**- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

| META | ETAPA FASE | ESPECIFICAÇÃO                        | INDICADOR FÍSICO |        | DURAÇÃO |         |
|------|------------|--------------------------------------|------------------|--------|---------|---------|
|      |            |                                      | UNID.            | QUANT. | INÍCIO  | TÉRMINO |
| 01   | 1.0        | Aquisição de Material de expediente; | UND              | -      | 2023    | 2024    |
| 02   | 1.0        | Aquisição Gêneros Alimentícios;      | UND              | -      | 2023    | 2024    |
| 03   | 1.0        | Aquisição de Higiene e Limpeza;      | UND              | -      | 2023    | 2024    |
| 04   | 1.0        | Aquisição de Kit de enxoval;         | UND              | -      | 2023    | 2024    |
| 05   | 1.0        | Aquisição de Copa e Cozinha;         | UND              | -      | 2023    | 2024    |
| 06   | 1.0        | Aquisição de Esporte Educativo;      | UND              | -      | 2023    | 2024    |
| 07   | 1.0        | Aquisição de Combustível             | UND              | -      | 2023    | 2024    |
| 08   | 1.0        | Locação de Imóvel                    | UND              | -      | 2023    | 2024    |
| 09   | 1.0        | Locação de Veículos                  | UND              | -      | 2023    | 2024    |
| 10   | 1.0        | Pagamento de Energia                 | UND              | -      | 2023    | 2024    |
| 11   | 1.0        | Diária e Hospedagem                  | UND              | -      | 2023    | 2024    |



**5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

| CÓDIGO   | NATUREZA DA DESPESA<br>ESPECIFICAÇÃO   | TOTAL                   | CONCEDENTE | PROPONENTE |
|----------|--|-------------------------|------------|------------|
| 339014   | <b>Diárias-Civil</b><br>Pagamento de diárias                                       | R\$ - 23.750,00         |            |            |
| 33.90.30 | <b>Material de Consumo</b><br>Aquisição de Gênero Alimentício                      | RS -1.800.000,00        |            |            |
|          | Aquisição de material de expediente  | RS - 300.000,20         |            |            |
|          | Aquisição de material de Limpeza   | RS - 230.000,23         |            |            |
|          | Aquisição de Copa e cozinha  | RS - 80.006,00          |            |            |
|          | Aquisição de material esportivo educativo  | RS - 256.002,70         |            |            |
|          | Aquisição de Combustível   | RS - 450.006,24         |            |            |
| 33.90.32 | <b>Material, bem ou Serviços para Distribuição</b><br>Aquisição de Kits de Enxoval | R\$ 160.234,63          |            |            |
|          | Aquisição de material esportivo educativo  | R\$ 144.000,00          |            |            |
| 339033   | <b>Passagens e despesas com locomoção</b><br>Aquisição de passagem aérea           | R\$ - 80.000,00         |            |            |
|          |  |                         |            |            |
| 339036   | <b>Serviços de Terceiros Pessoa Física</b><br>Locação de Imóvel                    | R\$ - 168.000,00        |            |            |
|          |  |                         |            |            |
| 339039   | <b>Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica</b><br>Locação de Veículo                 | RS - 224.000,00         |            |            |
|          | Pagamento de energia   | RS - 84.000,00          |            |            |
|          | <b>Total Geral</b>   | <b>R\$ 4.000.000,00</b> |            |            |

**6 - CONOGRAMA DE REEMBOLSO (R\$ 1,00):**

| CONCEDENTE: |              | 11°.MÊS/2023    | 12°.MÊS/2023    | 01°.MÊS/2024    | 02°.MÊS/2024    | 03°.MÊS/2024    | 04°.MÊS/2024    |
|-------------|--------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|
| Meta 1      |              | RS - 285.714,28 | RS - 285.714,28 | RS - 285.714,28 | RS - 285.714,28 | RS - 285.714,28 | RS - 285.714,28 |
| Meta 2      | 05°.MÊS/2024 | RS - 285.714,28 | RS - 285.714,28 | RS - 285.714,28 | RS - 285.714,28 | RS - 285.714,28 | RS - 285.714,28 |
|             | 11°.MÊS/2024 | RS - 285.714,28 | RS - 285.714,36 |                 |                 |                 |                 |



**7- DECLARAÇÃO:**

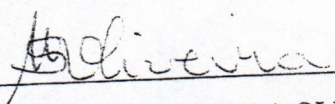
Declaro sob as penas da lei, que informações prestadas são a expressão da verdade e visam o atendimento do disposto nas legislações do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e que a documentação referente à execução se encontra sob a guarda deste órgão executor, a disposição dos órgãos legalmente constituídos de controle.

Termos em que Pede Deferimento  
Ipixuna-Am., 06 de outubro de 2023.



MARIA SIMONE SILVA DE SOUZA  
Sec. Municipal de Assistência Social

Maria Simone Silva de Souza  
Sec. Mun. de Assistência Social  
Decreto nº 035/2022



MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA  
Prefeitura Municipal de Ipixuna/Am

Maria do S. de Paula Oliveira  
Prefeita Municipal





PREGÃO PRESENCIAL - SRP 010/2023 , conforme o quadro abaixo:

| QUADRO DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 – FORNECEDOR REGISTRADO: SABBI E SCANDOLARA – LTDA, CNPJ Nº 06.127.607/0001-13 |   |      |       |             |                |
|---|---|------|-------|-------------|----------------|
| ITEM  | DESCRIÇÃO DO PRODUTO  | UND. | QNTD. | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL    |
| 01  | GASOLINA COMUM  | LTS  | 15000 | R\$ 6,26    | R\$ 93.900,00  |
| 02  | ÓLEO DIESEL COMUM   | LTS  | 5000  | R\$ 6,70    | R\$ 33.500,00  |
| 03  | ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS combustível gasolina, nível desempenho API-TA Grau de viscosidade severas. Unidade de fornecimento Frasco de 01 litro | FRS  | 200   | R\$ 32,00   | R\$ 6.400,00   |
| 04  | ÓLEO DIESEL S-10  | LTS  | 3000  | R\$ 6,83    | R\$ 20.490,00  |
| TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 – PREGÃO Nº 010/2023   |   |      |       |             | R\$ 154.290,00 |

Humaitá-AM, em 16 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM

VEREADOR MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES

Presidente da Câmara

ÓRGÃO GERENCIADOR

Publicado por:  
Jerbeson Vieira dos Santos  
Código Identificador: AFKAIQSMO

ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306. SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS - SIGTV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO AMAZONAS

PLANO DE TRABALHO nº 003/2023

Emenda 202281000306

MUNICÍPIO DE IPIXUNA-AM

FMAS DE IPIXUNA/AM

CNPJ Nº 20.175.419/0001-91

EXERCÍCIO 2023.

DADOS CADASTRAIS:

|  |                       |                          |                                    |                         |  |
|--|-----------------------|--------------------------|------------------------------------|-------------------------|--|
| Órgão/Entidade Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA |                       |                          |                                    | CGC: 04.191.078/0001-91 |  |
| Endereço: AV. VАРCY HERCULANO N.º 248 – CENTRO             |                       |                          |                                    |                         |  |
| Cidade IPIXUNA   | UF: AMAZONAS          | CEP<br>69.890-000        | DDD/Telefone (097) 3482 - 1190     | E.A<br>O. PÚBLICO       |  |
| Conta Corrente 101345-9                                    | Banco<br>BANCO BRASIL | Agência 0234-8           | Praça de Pagamento CRUZEIRO DO SUL |                         |  |
| Nome do Responsável: MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA    |                       |                          |                                    | CPF: 610.966.792-72     |  |
| Cl/Órgão Expedidor 09892575-SSP-AM                         | Cargo<br>PREFEITA     | Função<br>ADMINISTRADORA |                                    | Matricula               |  |
| Endereço: AVENIDA JOÃO TRINDADE S/Nº – CENTRO – IPIXUNA-AM |                       |                          |                                    | CEP: 69.890-000         |  |

OUTROS PARTICIPES:

|  |  |                                |                       |
|--|--|--------------------------------|-----------------------|
| Nome:<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA         |  | CGC/CPF:<br>20.175.419/0001-91 | E.A:<br>ÓRGÃO PÚBLICO |
| Endereço: AV. VАРCY HERCULANO BARROSO, S/Nº - CENTRO |  |                                | CEP: 69890-000        |





|   |                                 |                     |
|---|---------------------------------|---------------------|
| Nome do Responsável: MARIA SIMONE DE SILVA DE SOUZA |                                 | CPF: 024.797.922-85 |
| CI/Orgão Expedidor Cargo:<br>11549700-SSP-AC        | Função: SEC. ASSISTENCIA SOCIAL | Matricula           |
| Endereço: RUA ALUIZIO BERNARDO S/Nº – CENTRO        |                                 | CEP: 69.890-000     |

**DESCRIÇÃO DO PROJETO**

|   |  |                          |
|---|--|--------------------------|
| Título do Projeto<br><b>PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306. SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS - SIGTV</b> | <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO NOVEMBRO/2023 A DEZEMBRO/2024</b> |                          |
|   | Início<br>NOVEMBRO/2023                                  | Término<br>DEZEMBRO/2024 |

**Identificação do Objeto**

Nosso objetivo é atender à necessidade das famílias de vulnerabilidade social que precisam do atendimento nas áreas da assistência social com a aquisição de Material de expediente, Gêneros Alimentícios, Aquisição de Higiene e Limpeza, Aquisição de Kit de enxoval, Aquisição de Copa e Cozinha, Aquisição de Esporte Educativo, Aquisição de Combustível, Locação de Imóvel, Locação de Veículos, Pagamento de Energia, Diária e Hospedagem, para os serviços socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ipixuna-AM. conforme preconiza o Ministério.

**Justificativa da Proposição**

Recomenda-se que a Aquisição de Materiais de Expediente e Materiais Alimentícios, Materiais de Limpeza, Copa e Cozinha, Material Esportivo e Educativo para manter a Secretaria Funcionando e os setores que a mesma é responsável (CRAS, CREAS ) e para Aluguel de Espaço para o funcionamento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, pagamento de energia, também manter os programas oferecidos pelas mesmas ativos e para dá continuidade o grupo de convivência e fortalecimentos dos e a viagem para o descolamento para outro município, os recursos alocados para capacitação serão usados para os técnicos irem se capacitar fora do município bem como passagem, diárias e hospedagem, o recurso para os benéficos eventuais serão utilizados para Aquisição Enxoval para mulheres grávidas em vulnerabilidades sociais acompanhadas pela secretaria, As despesas alocadas para combustível serão utilizadas para o abastecimento dos carros, os mesmos são utilizados para fazer visitas do CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ, PAIF.

**Meta 1** – Aquisição de Material de expediente;

**Meta 2** – Aquisição Gêneros Alimentícios;

**Meta 3** – Aquisição de Higiene e Limpeza

**Meta 4** – Aquisição de Kit de enxoval;

**Meta 5** – Aquisição de Copa e Cozinha;

**Meta 6** – Aquisição de Esporte Educativo;

**Meta 7** – Aquisição de Combustível;

**Meta 8** - Locação de Imóvel

**Meta 9** - Locação de Veículos

**Meta 10** - Pagamento de Energia

**Meta 11** - Diária e Hospedagem

**- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)**

| META   | ETAPA FASE | ESPECIFICAÇÃO                        | INDICADOR FÍSICO |        | DURAÇÃO |         |
|--|------------|--------------------------------------|------------------|--------|---------|---------|
|  |            |                                      | UNID.            | QUANT. | INÍCIO  | TÉRMINO |
| 03<br>04<br>05<br>06<br>07<br>08<br>09<br>10<br>11 | 1.0        | Aquisição de Material de expediente; | UND              | -      | 2023    | 2024    |
|  | 1.0        | Aquisição Gêneros Alimentícios;      | UND              | -      | 2023    | 2024    |
|  | 1.0        | Aquisição de Higiene e Limpeza;      | UND              | -      | 2023    | 2024    |
|  | 1.0        | Aquisição de Kit de enxoval;         | UND              | -      | 2023    | 2024    |
|  | 1.0        | Aquisição de Copa e Cozinha;         | UND              | -      | 2023    | 2024    |
|  | 1.0        | Aquisição de Esporte Educativo;      | UND              | -      | 2023    | 2024    |
|  | 1.0        | Aquisição de Combustível             | UND              | -      | 2023    | 2024    |
|  | 1.0        | Locação de Imóvel                    | UND              | -      | 2023    | 2024    |
|  | 1.0        | Locação de Veículos                  | UND              | -      | 2023    | 2024    |
|  | 1.0        | Pagamento de Energia                 | UND              | -      | 2023    | 2024    |
|  | 1.0        | Diária e Hospedagem                  | UND              | -      | 2023    | 2024    |

**- PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)**

| CÓDIGO   | NATUREZA DA DESPESA                                | TOTAL             | CONCEDENTE | PROPONENTE |
|----------|--|-------------------|------------|------------|
| 339014   | <b>Diárias-Civil</b>                               |                   |            |            |
|          | Pagamento de diárias                               | R\$ - 23.750,00   |            |            |
| 33.90.30 | <b>Material de Consumo</b>                         |                   |            |            |
|          | Aquisição de Gênero Alimentício                    | R\$ -1.800.000,00 |            |            |
|          | Aquisição de material de expediente                | R\$ - 300.000,20  |            |            |
|          | Aquisição de material de Limpeza                   | R\$ - 230.000,23  |            |            |
|          | Aquisição de Copa e cozinha                        | R\$ - 80.006,00   |            |            |
|          | Aquisição de material esportivo educativo          | R\$ - 256.002,70  |            |            |
|          | Aquisição de Combustível                           | R\$ - 450.006,24  |            |            |
| 33.90.32 | <b>Material, bem ou Serviços para Distribuição</b> |                   |            |            |
|          | Aquisição de Kits de Enxoval                       | R\$ 160.234,63    |            |            |





|   |                                       |                         |  |
|---|---------------------------------------|-------------------------|--|
| Aquisição de material esportivo educativo | R\$ 144.000,00                        |                         |  |
| 339033                                    | Passagens e despesas com locomoção    |                         |  |
|   | Aquisição de passagem aérea           | R\$ - 80.000,00         |  |
| 339036                                    | Serviços de Terceiros Pessoa Física   |                         |  |
|   | Locação de Imóvel                     | R\$ - 168.000,00        |  |
| 339039                                    | Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |                         |  |
|   | Locação de Veículo                    | R\$ - 224.000,00        |  |
|   | Pagamento de energia                  | R\$ - 84.000,00         |  |
| <b>Total Geral</b>                        |                                       | <b>R\$ 4.000.000,00</b> |  |

– CONOGRAMA DE REEMBOLSO (R\$ 1,00):  
CONCEDENTE:

| Meta | 11º.MÊS/2023    | 12º. MÊS/2023       | 01º. MÊS/2024       | 02º. MÊS/2024       | 03º.MÊS/2024    | 04º. MÊS/2024       |
|------|-----------------|---------------------|---------------------|---------------------|-----------------|---------------------|
| 1    | R\$ -285.714,28 | R\$ -<br>285.714,28 | R\$ -<br>285.714,28 | R\$ -285.714,28     | R\$ -285.714,28 | R\$ -285.714,28     |
| Meta | 05º MÊS/2024    | 06º. MÊS/2024       | 07º. MÊS/2024       | 08º. MÊS/2024       | 09º.MÊS/2024    | 10º. MÊS/2024       |
| 2    | R\$ -285.714,28 | R\$ -<br>285.714,28 | R\$ -<br>285.714,28 | R\$ -<br>285.714,28 | R\$ -285.714,28 | R\$ -<br>285.714,28 |
|      | 11º.MÊS/2024    | 12º. MÊS/2024       |                     |                     |                 |                     |
|      | R\$ -285.714,28 | R\$ -<br>285.714,36 |                     |                     |                 |                     |

7- DECLARAÇÃO:

Declaro sob as penas da lei, que informações prestadas são a expressão da verdade e visam o atendimento do disposto nas legislações do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e que a documentação referente à execução se encontra sob a guarda deste órgão executor, a disposição dos órgãos legalmente constituídos de controle.  
Termos em que Pede Deferimento  
IPIXUNA-AM., 06 de outubro de 2023.  
MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA  
Prefeitura Municipal de IPIXUNA/AM  
MARIA SIMONE SILVA DE SOUZA  
Sec. Municipal de Assistência Social

Publicado por:  
Antonio Ernãnio Ferreira Lima  
Código Identificador: LTJ9UWHFR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 55901130182023301. SISTEMA DE GESTÃO DE TRANSFERÊNCIA  
VOLUNTÁRIAS - SIGTV

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL DO AMAZONAS  
PLANO DE TRABALHO nº 002/2023  
Emenda Nº 55901130182023301  
MUNICIPIO DE IPIXUNA-AM  
FMAS DE IPIXUNA/AM  
CNPJ Nº 20.175.419/0001-91  
EXERCÍCIO 2023.  
DADOS CADASTRAIS:

|  |                           |
|--|---------------------------|
| Órgão/Entidade Proponente<br>PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA | CGC<br>04.191.078/0001-91 |
|--|---------------------------|





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº XXXX

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE IPIXUNA, POR INTERMÉDIO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL, E O SR./SRA.  
XXXX

O MUNICÍPIO DE IPIXUNA, por intermédio da Prefeitura, com sede no XXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXX, situado na Rua XXXX, neste ato representado pelo (NOME DA AUTORIDADE E CARGO), empossado em 01 de janeiro de 2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica, [qualificação completa e endereço residencial] doravante denominada simplesmente LOCATÁRIO, e o Sr./Sra. XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, residente e domiciliado(a) no endereço XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominado(a) LOCADOR, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e o Termo de Dispensa de Licitação nº XXXX/XXXX, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O contrato tem como objeto a locação de imóvel situado no endereço XXXX, bairro XXXX, no Município de XXXX, objeto da matrícula nº XXXX, do XXº Ofício de Registro de Imóveis, para abrigar as instalações do (NOME DO ÓRGÃO).

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação nº XXXX/XXXX e a proposta do LOCADOR.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente contrato foi firmado mediante dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, que a autoriza na hipótese de “compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR**

3.1. O LOCADOR obriga-se a:

- 3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- 3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
- 3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- 3.1.4. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 3.1.5. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 3.1.6. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 3.1.7. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;
- 3.1.8. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;
- 3.1.9. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:
  - a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
  - c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;
  - d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;
  - e. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;
  - f. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;
  - g. constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;
- 3.1.10.** Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- 3.1.11.** Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica;
- 3.1.12.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 3.1.13.** Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 3.1.14.** Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO**

##### **4.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:**

- 4.1.1.** Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- 4.1.2.** Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**4.1.3.** Realizar vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do Termo de Vistoria os eventuais defeitos existentes;

**4.1.4.** Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;

**4.1.5.** Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

**4.1.6.** Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

**4.1.7.** Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;

**4.1.8.** Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

**4.1.9.** Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

**4.1.10.** Pagar as despesas ordinárias de condomínio, quando previstas, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;

b. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

c. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;

d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;

e. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;

f. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- g. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
- h. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
- i. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

**4.1.10.1.** O LOCATÁRIO somente ficará obrigada ao pagamento das despesas ordinárias de condomínio caso sejam comprovadas a previsão orçamentária e o rateio mensal, podendo exigir a qualquer tempo tal comprovação.

**4.1.11.** Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto e telefonia;

**4.1.12.** Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991;

**4.1.13.** Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

**5.1.** As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

**5.1.1.** O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

**5.2.** Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

**5.3.** Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL**

6.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ **XXXX (XXXX)**, perfazendo o valor global anual de R\$ **XXXX (XXXX)**.

6.2. As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica, tributos, etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data do efetivo recebimento das chaves, após a vistoria e liberação do imóvel para uso.

6.2.1. O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa após a data de entrega das chaves, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **XXº (XXXX) dia útil** do mês subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de **XX (XXXX) dias úteis**.

7.1.1. Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **XX (XXXX) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

7.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação do documento de cobrança, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade do documento de





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, no que couber.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de **Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo LOCADOR, ou por outro meio previsto na legislação vigente.**

7.6. Será considerado como data do pagamento o dia **em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.**

7.7. O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

8.1. O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXX) meses/anos**, a partir da data da sua assinatura, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, mediante Termo, precedido de vistoria do imóvel.

8.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da comprovação da vantajosidade da medida para a Administração, inclusive mediante a realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

8.2.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

8.2.2. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **XX (XXXX) dias** da data do término da vigência do contrato, sob pena de prorrogação compulsória.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada o LOCATÁRIO a proceder à averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCADOR.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE**

10.1. Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **Índice Geral de Preços – Mercado –**





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela **Fundação Getúlio Vargas**, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

**10.1.1.** Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

**10.2.** O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

**10.3.** A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do aluguel é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:**

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.4. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Ipixuna, pelo prazo de até dois anos;

c.1. A penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.1.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

14.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.2.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa municipal e cobrados judicialmente.

**14.5.1.** Caso o LOCATÁRIO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**15.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**16.1.** O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**16.1.1.** A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

**16.2.** Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

**16.2.1.** Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, o LOCATÁRIO o ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**16.2.2.** Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**16.2.2.1.** Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeito ao pagamento de multa equivalente a **50 (cinquenta por cento)** do valor dos aluguéis restantes, conforme proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.

**16.3.** Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

**16.4.** O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

**16.5.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**16.6.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**16.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**16.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**16.6.3.** Indenizações e multas.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**17.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipixuna, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Ipixuna, XX de XXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
Pelo LOCATÁRIO

\_\_\_\_\_  
Pelo LOCADOR

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA AVISO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Comissão de Licitação torna público seu interesse na locação de 01 (um) imóvel, para ações de proteção social básica e eventos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. O imóvel deverá situar-se na Sede do Município. O local deve oferecer amplo acesso ao público, dispor de iluminação pública, segurança, além de facilidades para os usuários, A edificação deverá ter 190 m<sup>2</sup> de área construída, admitindo-se variação de 10% para mais ou para menos, dotada de estrutura de alvenaria. O imóvel deverá estar disponível para ocupação em até 15 (quinze) dias. Os interessados deverão manifestar-se por escrito ou proposta, até o dia 01/12/2023, apresentando cópia do documento do Imóvel, CPF, RG, comprovante de residência do proponente, foto do imóvel e indicando o valor mensal. Os documentos devem ser encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna, na Av. Varcy Herculano Barroso, s/nº, bairro Centro – Ipixuna-AM. O prazo inicial de locação do imóvel será de 12 (doze) meses.

Ipixuna, 24 de Novembro de 2023.

*Antônia Rocha de Lemos*

**Antônia Rocha Lemos**

Presidente da CPL

**PUBLICAÇÃO**

O presente aviso de locação de imóvel foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.



Portaria n° 360/2021 – GAB. PREF.

Publicado por:  
Eliomar Nascimento de Carvalho  
Código Identificador: PHC5SI7MO

**COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO  
BÁSICO - COHASB  
PORTARIA N°. 0146/2023 – COHASB**

Humaitá-AM, 22 de Novembro de 2023.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Secretário Executivo da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

**RESOLVE**

Art. 1º - DESIGNAR O Senhor ELIOMAR NASCIMENTO DE CARVALHO, Secretário Executivo, a Cidade de Porto Velho(RO), para o envio de bombas e Quadros Elétricos para Manutenção.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor supramencionado 02 (duas) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Data/hora – Saída: 22 de Novembro 2023 , às 08:15hrs.

Data/hora – Retorno: 24 de Novembro 2023, às 18:00hrs.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 22 de Novembro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

**RENAN CASTRO MAIA**

Diretor Presidente da COHASB

Decreto n° 029/2021- PREF.

**ANTONIO LOBO LELO**

Diretor Administrativo e financeiro

Portaria n°360/2021 – GAB. PREF.

Publicado por:  
Eliomar Nascimento de Carvalho  
Código Identificador: CHKNBRWGY

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IPIXUNA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
AVISO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Comissão de Licitação torna público seu interesse na locação de 01 (um) imóvel, para ações de proteção social básica e eventos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. O imóvel deverá situar-se na Sede do Município. O local deve oferecer amplo acesso ao público, dispor de iluminação pública, segurança, além de facilidades para os usuários. A edificação deverá ter 200 m² de área construída, admitindo-se variação de 10% para mais ou para menos, dotada de estrutura de alvenaria. O imóvel deverá estar disponível para ocupação em até 15 (quinze) dias. Os interessados deverão manifestar-se por escrito ou proposta, até o dia 01/12/2023, apresentando cópia do documento do Imóvel. CPF, RG, comprovante de residência do proponente, foto do imóvel e indicando o valor mensal. Os documentos devem ser encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna, na Av. Varcy Herculano Barroso, s/nº, bairro Centro – Ipixuna-AM. O prazo inicial de locação do imóvel será de 12 (doze) meses.

Ipixuna, 24 de Novembro de 2023.

.....  
**ANTÔNIA ROCHA LEMOS**

Presidente da CPL

**PUBLICAÇÃO**

O presente aviso de locação de imóvel foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:  
Carloneris Martins de Lima  
Código Identificador: SUCN5NDKQ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
AVISO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da Comissão de Licitação torna público seu interesse na locação de 01 (um) imóvel, para ações de proteção social básica e eventos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. O imóvel deverá situar-se na Sede do Município. O local deve oferecer amplo acesso ao público, dispor de iluminação pública, segurança, além de facilidades para os usuários. A edificação deverá ter 190 m² de área construída, admitindo-se variação de 10% para mais ou para menos, dotada de estrutura de alvenaria. O imóvel deverá estar disponível para ocupação em até 15 (quinze) dias. Os interessados deverão manifestar-se por escrito ou proposta, até o dia 01/12/2023, apresentando cópia do documento do Imóvel, CPF, RG, comprovante de residência do proponente, foto do imóvel e indicando o valor mensal. Os documentos devem ser encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna, na Av. Varcy Herculano Barroso, s/nº, bairro Centro – Ipixuna-AM. O prazo inicial de locação do imóvel será de 12 (doze) meses.

Ipixuna, 24 de Novembro de 2023.

.....  
**ANTÔNIA ROCHA LEMOS**

Presidente da CPL

**PUBLICAÇÃO**

O presente aviso de locação de imóvel foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:  
Carloneris Martins de Lima  
Código Identificador: JZXSEIDYO

**ESTADO DO AMAZONAS  
MUNICÍPIO DE IRANDUBA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA N° 1.425/2023-GAB/PMI,  
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Em Matéria Publicada no Diário Oficial dos Municípios, no dia 14/11/2023 - n° 3487, que **DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANDUBA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Código Identificador: TBTRHEIYE

ONDE LER-SE:

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de março de 2023 até o dia 29 (vinte e nove) de maio de 2024.

LEIA-SE:

Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 01 (primeiro) de março de 2024 até o dia 29 (vinte e nove) de maio de 2024.

PERMANECE EM VIGOR TODAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO ATO PUBLICADO.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.



## PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Ipixuna, Am 01 de Dezembro de 2023

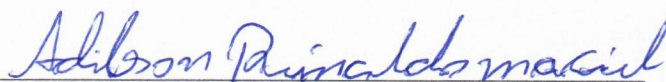
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipixuna.

Venho por meio desta, apresentar minha proposta de preços, para locação de 01 (um) imóvel para ações de proteção social básica e eventos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pois disponho de (01) um imóvel, localizado na Rua Francisco Oliveira Damião, s/n – centro, Ipixuna – Am, medindo 180,00m<sup>2</sup> de área construída, pintura feita recente, sendo: um salão amplo, uma cozinha e dois banheiros, revestidos em cerâmica, imóvel novo, situado em um local de fácil acesso para a população.

**VALOR MENSAL:** R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Segue em anexo a cópia do documento do imóvel, CPF, RG, comprovante de residência e fotos.

Atenciosamente



ADILSON REINALDO MACIEL

Proprietário





Proc. n° \_\_\_\_\_

Folha. n° \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
I.T.B.I TRANSFERÊNCIA DE BENS E IMÓVEIS Nº 060/2023.  
SETOR DE TERRAS E TRIBUTOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA

Concedo conforme pedido  
De Transferência e encaminhamento  
Para ser despachado  
Em 12/07/2023  
Rodrigo Monteiro Saravá  
Prefeito em Exercício

Setor de Terras e Tributos  
Em 12/07/2023  
Francisco Nunes Justino da Silva  
Chefe do Setor de Terras  
Decreto: 008/2021

**FRANCISCO CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, funcionaria Pública Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 2208912-8 SSP/AM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF, sob o Nº 939.146.442-49, residente e domiciliado na Rua: Maurício Mapes s/nº, endereço eletrônico (não tem). Na cidade de Ipixuna/Am: Bairro; Centro /AM, Vem mui respeitosamente pedir a V. Exa. que se digne a autorizar a transferência de um (terreno), com um prédio construído todo em alvenaria, totalizando uma área construída de 180m² (cento e oitenta metros quadrados), de minha propriedade. O referido terreno consta 13m (treze), de frete por igual dimensão na parte dos fundos (por 30m (trinta), de comprimento de cada lado, tanto no direito como no lado esquerdo, totalizando uma área quadrada de 390m² (trezentos e noventa metros quadrados). Inscrição Municipal de s/nº e referência de I.P.T.U de; s/nº. Limitando-se pelo lado direito e fundos com terras pertencente ao Sr. Erivaldo de Jesus Souza, e pelo lado esquerdo com terra pertencente a Rua Francisco de Oliveira Damião s/nº, e pela a frente com a Av. Raimundo Nonato Martins S/nº, na Cidade de Ipixuna/AM que **VENDI**, pelo o valor em moeda corrente atual de R\$: 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS), para o Sr. **ADILSON REINALDO MACIEL**, /e CPF Nº 749.795.152-15. Brasileiro, maior, solteiro, autônomo, residente e domiciliado na cidade de Ipixuna/AM, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF, sob o S/Nº, residente e domiciliado na Av. Francisco Herculano s/nº Bairro; cem ter e novo, CEP: 69890-000(AM), na cidade de Ipixuna//Ara, E por estar de acordo com o documento de transmissão o mesmo passar a ser proprietário do referido imóvel (terreno), e a partir desta data mencionada, tudo conforme art. 1245 e ss. de Código Civil, o mesmo podendo exercer todas as atributos de proprietário, tais como: usar, gozar, dispor, reaver, ou fazer o que ela achar necessária. Documento feito em 2 (duas) vias para um só efeito.

Ipixuna-Am. 12 de julho de 2023

N. termos  
P. Deferimento

*Francisco Cristiano O. da Silva*

**FRANCISCO CRISTIANO OLIVEIRA DA SILVA**  
VENDEDOR TITULAR  
CPF Nº 939.146.442-49  
RG Nº 2208912-8

AV. VÁRCY HERCULANO -CNP. Nº 04.191.078/0001-91-CEP: 69890-000  
Setor de Terras e Tributos do Município de Ipixuna Amazonas









Para contato com a Amazonas Energia, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO

2032679-3

AMAZONAS ENERGIA S/A  
Av. Djalma Batista, 4409 - Unidade 2 - Flores - Manaus - AM  
CNPJ: 02.341.467/0001-20 | Insc. Estadual: 04.215.609-2

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438/02 de 26 de abril de 2002.

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Energia Elétrica Eletrônica.

NOTA FISCAL Nº 079298401  
SÉRIE 001 / DATA DE EMISSÃO: 03/11/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/RF3E/Consulta>

Chave de acesso:

1323 1102 3414 6700 0120 6600 1879 2984 0110 9298 4017

Protocolo de autorização: 3132300010596362 - 08/11/2023 as 08:26:27-04:00



| CONTA MÊS     | VENCIMENTO | CONSUMO (KWH) | TOTAL A PAGAR (R\$) |
|---------------|------------|---------------|---------------------|
| NOVEMBRO/2023 | 06/12/2023 | 95            | 82,15               |

ADILSON REINALDO MACIEL  
AV FRANCISCO HERCULANO 150 AME 150  
CENTRO  
CEP: 69.890-000 - IPIXUNA

R: 568.136.03.02.015175

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

| Grupo/Subgr | Classe/Subclasse | Ligação    | Número Medidor | Faturamento | Modalidade   |
|-------------|------------------|------------|----------------|-------------|--------------|
| B           | RESIDENCIAL      | MONOFASICA | 33091          | NORMAL      | CONVENCIONAL |

DADOS DA LEITURA

| Atual:     | Dias de consumo: | Emissão:      |
|------------|------------------|---------------|
| 08/11/2023 | 30               | 03/11/2023    |
| Anterior:  | Próxima leitura: | Apresentação: |
| 09/10/2023 | 04/12/2023       | 08/11/2023    |

DADOS DA LEITURA (KWH)

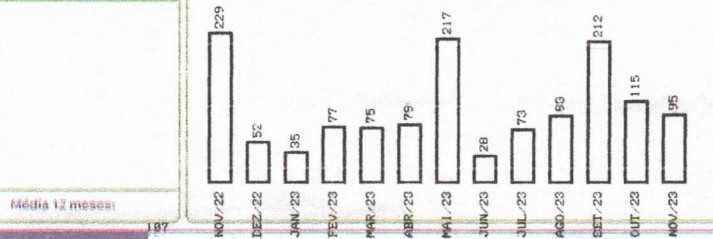
|                | kWh TOT/PTA | INJETADO TOT/PTA | kWh F.PONTA | INJETADO F.PONTA | kWh INTERMED. | INJETADO INTERMED. | kWh RESERVADO | INJETADO RESERVADO |
|----------------|-------------|------------------|-------------|------------------|---------------|--------------------|---------------|--------------------|
| Leit. Atual    | 34967       |                  |             |                  |               |                    |               |                    |
| Leit. Anterior | 34872       |                  |             |                  |               |                    |               |                    |
| Constante      | 1.000       |                  |             |                  |               |                    |               |                    |
| Resíduo        | 0           |                  |             |                  |               |                    |               |                    |
| Medido         | 95          |                  |             |                  |               |                    |               |                    |
| Faturado:      | 95          |                  |             |                  |               |                    |               |                    |

DESCRIÇÃO DA CONTA

|                                | 95 | A | R\$      |  |       |
|--------------------------------|----|---|----------|--|-------|
| CONSUMO                        |    |   | 0,834850 |  | 79,31 |
| CORRECAO MONETARIA IP 08/23-00 |    |   |          |  | 0,21  |
| MULTA POR ATRASO 08/23-00      |    |   |          |  | 1,55  |
| JUROS DE MORA DE IMPO 08/23-00 |    |   |          |  | 1,08  |

OUTRAS INFORMAÇÕES

HISTÓRICO DE MEDIÇÃO



**MENSAGENS IMPORTANTES**

REAVISO DE VENCIMENTO

(\*) ICMS tributado anteriormente por Substituição Tributária, nos termos da Lei No. 217/2021.  
Parabéns! Até o dia 03/11/2023, não constatamos faturas vencidas nessa Unidade Consumidora.

RESERVADO AO FISCO

INDICADORES DE CONTINUIDADE (DIE, DCE, DCEI, DCEII, DCEIII, DCEIV, DCEV, DCEVI, DCEVII, DCEVIII, DCEIX, DCEX)  
Os indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI estão disponíveis para sua consulta no site abaixo:  
[www.amazonasenergia.com](http://www.amazonasenergia.com)

**PAGUE COM PIX**

**NEGOCIE SEUS DÉBITOS**

LIGUE 0800 701 3001 e consulte condições.

Autorize o débito automático para o pagamento da sua fatura.  
Evite multas e juros, mantenha seu pagamento em dia.

| Tributos      | BASE DE CÁLCULO | ALÍQUOTA (%) | VALOR (R\$) |
|---------------|-----------------|--------------|-------------|
| Energia:      |                 |              |             |
| Distribuição: | 31,08%          |              | 25,53       |
| Transmissão:  | 27,32%          |              | 22,44       |
| Encargos:     | 5,91%           |              | 4,96        |
| Perdas:       | 10,71%          |              | 8,80        |
| Tributos:     | 20,85%          |              | 17,13       |
| Outros:       | 0,00%           |              | 0,00        |
|               | 4,74%           |              | 3,89        |
| ICMS:         | (*)             | (*)          | (*)         |
| PIIS:         | (*)             | (*)          | (*)         |
| COFINS:       | (*)             | (*)          | (*)         |
|               |                 |              | 0,00        |

Proc. nº \_\_\_\_\_  
Folha. nº \_\_\_\_\_  
Rubrica: \_\_\_\_\_



Proc. n° \_\_\_\_\_

Folha. n° \_\_\_\_\_

Rubrica: 





Proc. n° \_\_\_\_\_

Folha. n° \_\_\_\_\_

Rubrica: 





Proc. n° \_\_\_\_\_

Folha. n° \_\_\_\_\_

Rubrica: 





Proc. n° \_\_\_\_\_

Folha. n° \_\_\_\_\_

Rubrica: 










Proc. n° \_\_\_\_\_

Folha. n° \_\_\_\_\_

Rubrica: 





Proc. n° \_\_\_\_\_

Folha. n° \_\_\_\_\_


Rubrica:                     





Proc. n° \_\_\_\_\_

Folha. n° \_\_\_\_\_

Rubrica: 





Proc. n° \_\_\_\_\_

Folha. n° \_\_\_\_\_

Rubrica: 







**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA**



À Prefeitura Municipal de Ipixuna - AM

CÉSAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA FILHO,  
Engenheiro Civil, CREA Nº 24.127-D AM, Registro Nacional  
Nº 0414196198, vem a V.S.a apresentar Laudo de Avaliação  
de Imóvel nos termos a seguir deduzidos.





## 1 IDENTIFICAÇÃO

### 1.1 DA AUTORIDADE REQUISITANTE

Maria do Socorro de Paula Oliveira, Prefeita Municipal

### 1.2 DO AVALIADOR

César Augusto Farias de Oliveira Filho, Engenheiro Civil, CREA 24.127-D AM

### 1.3 DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Adilson Reinaldo Maciel

## 2 ATIVIDADES BÁSICAS

### 2.1 DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

A requisição e conhecimento da documentação relativa ao bem constituem etapa primordial e preliminar à realização do trabalho de avaliação. Dentre a documentação constante no Processo, importa destacar:

- RG e CPF do responsável legal;
- Documento do imóvel;
- Comprovante de residência;
- Fotos;

## 3 FINALIDADE DO LAUDO

Execução de serviços especializados de Engenharia visando à locação de imóvel urbano para instalação da Sala para ações de proteção social básica e eventos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Ipixuna.

## 4 OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Determinação do valor de locação do Imóvel, de acordo com as diretrizes fixadas pela ABNT NBR 14653 – Avaliação de Bens, Partes 01 e 02.

### 4.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Efetuar a descrição detalhada do imóvel;
- Descrever as condições de manutenção e conservação do imóvel;

## 5 PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

- O município de Ipixuna não possui empresas imobiliárias para consultar a disponibilidade de imóveis para locação ou venda;
- A baixa oferta de imóveis com as características que atendem as necessidades da Prefeitura Municipal inviabiliza a avaliação do imóvel através de tratamentos dos dados por inferência





estatística, uma vez que a quantidade de amostras de imóveis não atende a NBR 14.653;

- Os imóveis foram previamente pesquisados pelos colaboradores da Prefeitura, restando a este profissional a vistoria técnica e a avaliação;
- O profissional que elaborou o presente Laudo de Avaliação, não tem no presente, nem contempla no futuro interesse algum no imóvel objeto deste trabalho.

## 6 IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

### 6.1 DA VISTORIA DO BEM AVALIANDO E SUAS CARACTERÍSTICAS

#### 6.1.1 VISTORIA TÉCNICA

A Perícia Técnica teve início às 9h00min do dia 15 de Dezembro de 2023, com a Vistoria Técnica ao imóvel objeto da locação, situado à Rua Francisco Oliveira Damião, s/n, Centro, Ipixuna - AM.

A vistoria técnica objetivou ainda examinar as especificações dos materiais empregados, visando, sobretudo, estimar o padrão construtivo, a sua tipologia, o estado de conservação e a idade aparente.

#### 6.1.2 LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

O imóvel está situado com frente para a Rua Francisco Oliveira Damião s/n, Centro, Ipixuna - AM, em situação de meio de quadra, conforme croqui de localização abaixo.



Figura 01: Croqui de situação e localização do imóvel avaliando. Fonte: Adaptado de Google Earth.

*Cesar Augusto F. de O. Filho*  
Engenheiro Civil  
CREA 24.127-DIAC-AM





### 6.1.3 CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL URBANO

#### 6.1.3.1 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO IMÓVEL

**Quanto ao Uso:** Comercial – Conforme Item 5.1-b, ABNT NBR 14.653-2

**Quanto ao Tipo do Imóvel:** Loja – Conforme Item 5.2-e, ABNT NBR 14.653-2

**Número de pavimentos:** 01 (um)

**Área Edificação:** 180,00m<sup>2</sup>

**Padrão de acabamento:** Médio

**Estado de conservação:** Novo

**Idade aparente:** 01 (um) mês

**Ocupação atual:** Desocupado, contendo:

- **Térreo:** 01 (um) Sala comercial, 01 (um) cozinha e 02 (dois) banheiros.

#### Características construtivas

- **Fundação:** Concreto armado;
- **Estrutura:** Concreto armado;
- **Fechamento:** Alvenaria;
- **Revestimento externo:** Reboco;
- **Revestimento interno:** Reboco;
- **Pintura externa:** Látex acrílico;
- **Pintura interna:** Látex acrílico;
- **Instalações elétricas:** Embutidas;
- **Instalações hidráulicas:** NA;

#### Infraestrutura básica

- **Energia elétrica:** Fornecida pela Concessionária de energia elétrica 127 – 220v;
- **Iluminação pública:** Iluminação na via de acesso;
- **Via de acesso ao imóvel:** Pavimentada.
- **Coleta de lixo:** Regular;

#### Patologias aparentes

- Não possui;

#### Danos existentes na edificação

- Não possui;

Cesar Augusto F. de O. Filho  
Engenheiro Civil  
CREA 24.127- D/AC-AM





### 6.1.3.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERRENO

- **Formato:** Retangular;
- **Topografia:** Terreno plano;
- **Cota do Greide:** No nível da rua;
- **Situação:** Meio de quadra;
- **Superfície:** Seca;
- **Área total:** 180,00m<sup>2</sup>;
- **Nº de frentes:** 01.

## 7 INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO

A metodologia aplicada levou em consideração, sobretudo: a natureza do bem avaliando e a finalidade da avaliação, assim descritos:

1. Quanto à natureza do bem avaliando, o mesmo está enquadrado em residencial;
2. De acordo com a finalidade e os objetivos propostos na avaliação, foi adotado o MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, que de acordo com Item 8.2.1 da ABNT NBR 14.653-2, serviu para estimar o valor de locação praticado no município de Ipixuna. Como preconiza a norma, deve-se evitar a micronumerosidade (baixo número de amostras) para o cálculo por inferência estatística. No presente caso, será utilizada a média dos valores de aluguel por metro quadrado de área construída (R\$/m<sup>2</sup>), visto que não existem dados suficientes de amostras no mercado local;
3. Todos os procedimentos empregados nesta avaliação estão em plena concordância com a ABNT NBR 14.653-2:2011 - Norma Brasileira para Avaliação de Bens e Imóveis.

### 7.1 MÉTODO DA QUANTIFICAÇÃO DO CUSTO

#### 7.1.1 CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO

O município de Ipixuna é um município brasileiro do interior do estado do Amazonas, Região Norte do país. Pertencente à mesorregião do Sudoeste Amazonense e microrregião de Juruá, seu nome provém do Rio Ipixuna, um dos principais afluentes do Rio Juruá, com a extensão de cerca de 300 km. Em relação a capital Manaus, Ipixuna distancia-se desta por

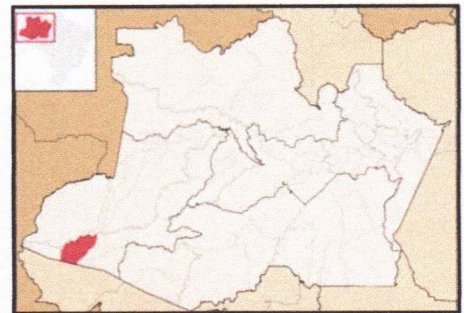


Figura 2: Localização do município de Ipixuna.

1.380 km em linha reta, por via aérea. Sua extensão territorial de 12.109,77 km<sup>2</sup>, possui uma população de 22.254 habitantes (IBGE 2010) e uma população estimada em 2016 (IBGE) de 27.587 habitantes.





### 7.1.2 ASPECTOS SÓCIO-ECONÔMICOS

**População estimativa:** 28.933 habitantes (IBGE, 2018)

**População último censo:** 22.254 habitantes (IBGE, 2010)

**Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM:** 0,481 (IBGE: 2010)

**PIB per capita:** R\$ 4.533,95 (IBGE: 2016)

### 7.1.3 DIAGNÓSTICO DE MERCADO

Verificou-se que o baixo grau de concentração dos vendedores está justificado e compatível com as ofertas de imóveis para locação.

Quanto à conduta e desempenho do mercado, verifica-se ausência de construtoras, incorporadoras, imobiliárias e vendedores atuando em conjunto para oferecer condições das mais diversas formas de negócios, comércio e serviços.

Mercado operando em regime de livre concorrência, com desaquecimento substancial nos empreendimentos residenciais, comerciais e serviços, devido à instabilidade da economia que figura no cenário nacional.

Com a finalidade de ilustrar as condições de mercado para o imóvel avaliando, enquadramos à região na seguinte situação:

- a) **Nível de Oferta:** Baixo
- b) **Nível de Demanda:** Baixo
- c) **Desempenho do Mercado Atual:** Recessivo
- d) **Absorção pelo mercado:** Difícil – De 12 a 18 meses
- e) **Tendência Futura:** Normal
- f) **Situação do Mercado:** Baixo / Baixo / Recessivo / Difícil / Normal

Diante do exposto, aliado as características físicas do imóvel, o mesmo foi considerado como de **Baixa Liquidez**.

### 7.1.4 METODOLOGIA, PESQUISAS E CÁLCULOS

Para obter o valor de mercado para locação de imóvel, foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, onde foi desenvolvida uma pesquisa de preço contando com 02 (duas) amostras coletadas (**Anexo A**) com características semelhantes ao imóvel que atende às necessidades da Prefeitura Municipal de Ipixuna.





Devido à quantidade de imóvel não ser suficiente para elaboração de avaliação utilizando o modelo de Inferência Estatística por meio de regressão linear, foi adotada, para esta avaliação, a média dos valores de locação por metro quadrado de área construída dos imóveis.

A visita aos imóveis disponíveis para locação no mercado local aconteceu no período de 15 de Dezembro de 2023.

### 7.1.5 RESUMO DA AVALIAÇÃO

Na pesquisa de preços de mercado realizada, objetivou-se encontrar o valor de locação pela área total construída, conforme tabela a seguir:

| Imóvel | Valor Locação | Área Construída Total (m <sup>2</sup> ) | R\$ / m <sup>2</sup> |
|--------|---------------|---|----------------------|
| 01     | R\$ 3.000,00  | 266,00                                  | 11,27                |
| 01     | R\$ 6.000,00  | 164,16                                  | 36,55                |

Dessa forma encontramos o valor médio de aluguel para residências com as mesmas características:

$$Vm = \frac{x_1 + x_2 + \dots + x_n}{n} = \frac{11,27 + 36,55}{2} =$$

$$Vm = \frac{47,82}{2} =$$

$$Vm = R\$ 23,91/m^2$$

## 8 RESULTADO DA AVALIAÇÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

### 8.1 RESULTADO DA AVALIAÇÃO

| Descrição                 | R\$ / m <sup>2</sup> |
|---------------------------|----------------------|
| Valor Médio de Locação    | R\$ 23,91            |
| Valor Imóvel a ser locado | R\$ 16,66            |

O imóvel a ser locado possui o valor de locação por metro quadrado de área construída menor que o valor médio de locação do município, o que justifica a sua locação para atendimento das necessidades do município.

Cesar Augusto F. de O. Filho  
Engenheiro Civil  
CREA 24.127-DIAC-AM





Valor de locação do imóvel avaliando:

| Valor de Locação<br>Mês / Ano |
|-------------------------------|
| R\$ 3.000,00                  |
| R\$ 36.000,00                 |

## 8.2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As demais amostras estão em processos de locação diversos ou não atendem a necessidade da Prefeitura para este fim, servindo tão somente de base para utilização dos valores de locação praticados no município.

Durante a vistoria notou-se que o imóvel é novo, não necessitando de ampliações ou adequações e reformas. A sala possui banheiro social para atendimento tanto aos funcionários, quanto aos usuários e público em geral. O acesso ao imóvel é fácil devido à sua localização. Esses são alguns pontos que justificam a locação do referido imóvel que, atende às necessidades da prefeitura tanto física, quanto economicamente.

## 9 QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA E ASSINATURA DO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Nada mais havendo a esclarecer, encerramos o presente Laudo de Avaliação que é composto de 08 (oito) laudas, além dos anexos e que vai devidamente assinado pelo autor.

**DATA DE REFERÊNCIA:** DEZEMBRO DE 2023.

Ipixuna, 15 de Dezembro de 2023.

Engenheiro Civil César Augusto Façanha de Oliveira Filho

CREA 24.127-DAM  
Engenheiro DAM  
CREA 24.127-DIAC-AM





## ANEXO A

TABELA DE DADOS AMOSTRAIS

---





## TABELA DE AMOSTRAS DE IMÓVEIS

### IMÓVEL AVALIANDO

Proprietário: Adilson Reinaldo Maciel

Área: 180,00 m<sup>2</sup>

Valor do Aluguel: R\$ 3.000,00

Endereço: Rua Francisco Oliveira Damião, s/n, Centro, Ipixuna - AM

Contato: Sr. Adilson Reinaldo Maciel - Fone: (97) 99154-5873

Coordenadas geográficas: Latitude: - 7.045799 / Longitude: -71.688266



### IMÓVEL AMOSTRA 01

Proprietário: Armando Correia de Oliveira Neto

Área: 266,00 m<sup>2</sup>

Valor do Aluguel: R\$ 3.000,00

Endereço: Rua Domingos Barroso, s/n, Centro, Ipixuna - AM

Contato: Sr. Armando Correia de Oliveira Neto - Fone: (92) 99321-0386

Coordenadas geográficas: Latitude: - 7.047171 / Longitude: -71.692236







**IMÓVEL AMOSTRA 02**

Proprietário: Hélio Correia da Silva

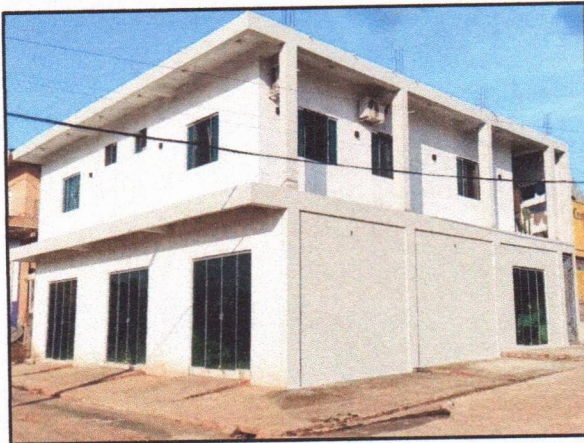
Área: 164,16 m<sup>2</sup>

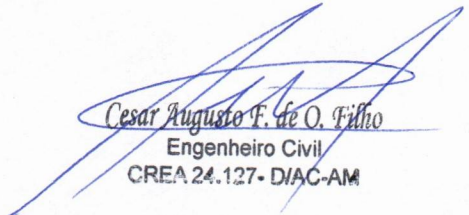
Valor do Aluguel: R\$ 6.000,00

Endereço: Rua Edmar Herculano, s/n, Centro, Ipixuna - AM

Contato: Sr. Hélio Correia da Silva - Fone: (97) 98405-5937

Coordenadas geográficas: Latitude: 7° 03'01"S / Longitude: 71°41'34"O



  
Cesar Augusto F. de O. Filho  
Engenheiro Civil  
CREA 24.127- DIAC-AM





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-AM**

Proc. nº \_\_\_\_\_  
Folha nº \_\_\_\_\_  
ART OBRA OU SERVIÇO  
Nº AM 2024 0429386  
Rubrica: \_\_\_\_\_

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

CESAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA FILHO  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0414196198  
Registro: 0414196198AM

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA  
AVENIDA VARCY HERCULANO  
Complemento:  
Cidade: Ipixuna

Bairro: CENTRO  
UF: AM

CPF/CNPJ: 04.191.078/0001-91  
Nº: 248  
CEP: 69890000

Contrato: Não especificado  
Valor: R\$ 36.000,00  
Ação Institucional: Outros

Celebrado em:  
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

**3. Dados da Obra/Serviço**

AVENIDA VARCY HERCULANO

Nº: 248

Complemento:  
Cidade: Ipixuna

Bairro: CENTRO  
UF: AM

CEP: 69890000

Data de Início: 02/01/2024

Previsão de término: 31/12/2024

Coordenadas Geográficas: 7.012867, 71.696717

Finalidade: Outro

Código: Não Especificado

Proprietário: Adilson Reinaldo Maciel

CPF/CNPJ: 749.795.152-15

**4. Atividade Técnica**

|   | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| 1 - DIRETA  |            |         |
| 21 - LAUDO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > #1488 - AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS | 180,00     | m²      |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Execução de serviços especializados de engenharia visando a locação de imóvel urbano para instalação da Sala para ações de proteção social básica e eventos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Ipixuna.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AM, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NAO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local data

CESAR AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA FILHO - CPF: 992.179.951-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA - CNPJ: 04.191.078/0001-91

Maria do S. de Paula Oliveira  
Prefeita Municipal

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Condutas Vedadas.

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 262,55 Registrada em: 16/01/2024 Valor pago: R\$ 262,55 Nosso Número: 8305793247

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: 90xD0  
Impresso em: 17/01/2024 às 09:47:52 por: , ip: 179.60.172.164

[www.crea-am.org.br](http://www.crea-am.org.br)  
Tel: (92) 2125-7120

[faleconosco@crea-am.org.br](mailto:faleconosco@crea-am.org.br)  
Fax: (92) 2125-7122

**CREA-AM**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia do Amazonas

